



**LEI Nº. 578, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Institui a Taça Novembro Azul de Futebol no Município de Pindoretama, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a "Taça Novembro Azul de Futebol" no Município de Pindoretama, a ser celebrado, anualmente, no último final de semana do mês de novembro.

Parágrafo Único: A Taça Novembro Azul tem como objetivo fazer parte dos eventos alusivos da campanha em prol da saúde do homem, compartilhar informações sobre o câncer de próstata e cuidados com a saúde do homem, promovendo a conscientização sobre doenças, proporcionando maior acesso aos serviços de diagnóstico e contribuindo para a redução da mortalidade, bem como incentivar a prática esportiva da modalidade do futebol dentro do nosso município.

**Art. 2º.** A Taça Novembro Azul de Futebol passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Pindoretama.

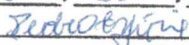
**Art. 3º.** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 07 de dezembro de 2021.

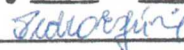
  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

**PUBLICADO**  
Conforme Art. 88 da Lei  
Orgânica do Município  
Em: 08 / 12 / 2021



Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do estado do Ceará - APECE

Nº 2943 Pág.: 78 Em: 08 / 12 / 2021



Autoria desta Lei: Vereadora Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha